



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

EMENDA ADITIVA Nº 02/2026

AO PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 01/2026

Acrescenta os incisos IX e X no Artigo 1º e o § 3º ao Art. 2º do Projeto de Lei do Legislativo nº 01/2026, dispondo sobre a vedação de contratação de pessoas com condenação penal por crimes contra a criança, o adolescente, a pessoa idosa e a mulher.

Art. 1º O Art. 1º passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos IX e X:

Art. 1º (...)

IX –crimes praticados contra a criança e o adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

X –crimes praticados contra a pessoa idosa, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).”

Art. 2º O Art. 2º passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§ 3º inexistência de condenação penal por crimes praticados contra a mulher.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa fortalecer a **moralidade administrativa**, impedindo que pessoas condenadas por crimes graves prestem serviços ou sejam contratadas pelo Poder Público.

Secretaria Legislativa, 21 de janeiro de 2026.


Keila Marques
Vereadora PSDB

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 36/2026
Data: 21/01/2026 - Horário: 10:09
Legislativo